



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 064/2007

Altera a Deliberação CONSEP Nº 086/2004 que Autoriza a alteração do Mestrado em Gestão de Recursos Socioprodutivos para Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ECA-891/2001 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001, do Conselho Nacional de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Mestrado em Gestão de Recursos Socioprodutivos para **Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado (ECA), com objetivos específicos de:

I - conferir o grau de Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional;

II - capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Gestão e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º A estrutura do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional compreende duas áreas de concentração: Gestão de Recursos Socioprodutivos e Planejamento e Desenvolvimento Regional e quatro linhas de pesquisas, contendo as seguintes disciplinas:

NÚCLEO FUNDAMENTAL			
DISCIPLINAS DE NIVELAMENTO			
CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGNB-01	Fundamentos de Administração	0	020
MGNB-02	Fundamentos de Economia	0	020
MGNB-03	Fundamentos de Métodos Quantitativos	0	020
MGNB-04	Fundamentos de Desenvolvimento Econômico	0	020



UNITAU

NÚCLEO FUNDAMENTAL

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGDR-01	Teoria das Organizações Socioprodutivas	3	045
MGDR-02	Economia e Desenvolvimento Econômico	3	045
MGDR-03	Técnicas de Planejamento e Gestão	3	045
MGDR-04	Metodologia da Pesquisa Científica	3	045
MGDR-24	Seminário de Pesquisa I, II e III	6	090
MGDR-25	Elaboração da Dissertação de Mestrado	13	195

NÚCLEO DE PESQUISAS

DISCIPLINAS ELETIVAS

LINHA DE PESQUISA: GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES SOCIOPRODUTIVAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGDR-05	Relações Sociais de Trabalho	3	045
MGDR-06	Estrutura e Desenvolvimento Organizacional	3	045
MGDR-07	Cultura Organizacional	3	045
MGDR-08	Comportamento Organizacional	3	045

NÚCLEO DE PESQUISAS

LINHA DE PESQUISA: SISTEMAS PRODUTIVOS, OPERAÇÕES E INOVAÇÃO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGDR-09	Gestão Estratégica de Manufatura	3	045
MGDR-10	Gestão da Qualidade e Produtividade	3	045
MGDR-11	Logística Avançada e Ambiente	3	045
MGDR-12	Gestão da Tecnologia e da Inovação	3	045

NÚCLEO DE PESQUISAS

LINHA DE PESQUISA: PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO, DECISÃO E GESTÃO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGDR-13	Gerenciamento de Projetos Públicos e Privados	3	045
MGDR-14	Planejamento Econômico e Financeiro	3	045
MGDR-15	Processos de Tomada de Decisão	3	045
MGDR-16	Planejamento Sustentado e a Pós-Modernidade	3	045



UNITAU

NÚCLEO DE PESQUISAS

LINHA DE PESQUISA: AVALIAÇÃO E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

REGIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGDR-17	Cultura, Política e Desenvolvimento Regional	3	045
MGDR-18	Desenvolvimento Regional e Urbano	3	045
MGDR-19	Gestão Pública e Desenvolvimento Municipal	3	045
MGDR-20	Metodologias de Avaliação do Desenvolvimento Regional	3	045

NÚCLEO DE PESQUISAS

DOMÍNIO CONEXO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGDR-21	Comunicação e Desenvolvimento Regional	3	045
MGDR-22	Metodologia do Ensino Superior	3	045
MGDR-23	Tópicos Especiais em Gestão e Desenvolvimento Regional	3	045

Art. 3º O número de créditos exigidos será de, no mínimo, 43 (quarenta e três) créditos, sendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, 06 (seis) créditos em seminários de pesquisa e 13 (treze) créditos da elaboração e defesa de Dissertação.

Art. 4º A frequência será igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 5º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

Art. 6º O corpo docente, responsável, pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 7º O curso terá a duração mínima de 01 (um) ano consecutivo e a máxima de 02 (dois) anos, incluindo a elaboração de dissertação..

Art. 8º As despesas, decorrentes do presente curso, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da execução do curso.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 9º Os Mestres formados durante a vigência da Deliberação CONSEP Nº 301/1999 terão apostilamento da atual designação do Mestrado em seus respectivos Diplomas do Título obtido.

Art. 10. Os Alunos que ingressaram no Curso durante a vigência da Deliberação CONSEP Nº 086/2004, adaptar-se-ão à estrutura proposta pela presente Deliberação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação – ECA (CDPG-E) e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 12. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de maio de 2007.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de maio de 2007.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA